



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 7

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 31-03-2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 10:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Manuel Oliveira de Sousa.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 6

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG n.º 005/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, e considerando que: o Contrato n.º 112/2018, outorgado entre o Município de Aveiro e a Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA”, para execução dos serviços de Revisão Legal das Contas, nos termos definidos no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, teve o seu término no passado dia 7 de fevereiro de 2021; a necessidade de dar continuidade ao cumprimento das obrigações legais em matéria de Revisão Legal das Contas do Município, conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, importando garantir o acompanhamento por parte de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal das Contas do Município durante o presente exercício; a Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA” foi objeto de nomeação pela Assembleia Municipal de Aveiro a 31 de julho de 2018, na sequência do anterior procedimento de contratação pública; a contratação pública do auditor externo é da responsabilidade da Câmara

Municipal ou do Presidente da Câmara, dando origem à aprovação de uma proposta pela Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, cabendo a este último órgão a nomeação do auditor externo; por despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento, por Ajuste Direto, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para contratação da “Prestação de Serviços de Auditor Externo - Revisão Legal de Contas”; por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de março de 2021, procedeu-se à adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente convidado “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA”, pelo preço contratual global de 19.620,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento e com base na sua proposta datada de 1 de março de 2021, tendo sido a sociedade notificada nos termos legais e apresentado os documentos de habilitação, nos termos dos artigos 77.º e 81.º do CCP; a 23 de março de 2021, outorgado o Contrato Lv. 38, fls 99, com efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2021; considerando, igualmente, que, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “*O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.*”, foi dado conhecimento ao Executivo da adjudicação da prestação de serviços ao único concorrente convidado, a Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.”, pelo preço contratual global de 19.620,00€ (dezanove mil, seiscentos e vinte euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao período de 27 meses, correspondente ao valor trimestral de 2.180,00€ (dois mil, cento e oitenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com efeitos reportados a 8 de fevereiro de 2021, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e deliberado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade de Revisores “JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.” como auditor externo do Município de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG n.º 006/2021, elaborada pela Divisão de Administração Geral, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DE BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2020”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, e considerando que: nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21



de dezembro, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de conta é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas e com as regras e orientações da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), contudo este ano foi particularmente exigente, por um lado, devido ao impacto social e económico muito significativo da Pandemia da COVID-19 que nos afetou a todos e por outro, em particular para as áreas da Contabilidade, Gestão Financeira e Património, dada a necessidade de adaptação e conversão dos sistemas contabilísticos às novas regras e exigências do SNC-AP e a adequação e conversão da informação constante no anterior regime contabilístico Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) para o SNC-AP para que não fosse perdida a comparabilidade das demonstrações financeiras, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, Balanço Social e Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação, referentes ao exercício de 2020, conforme o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28 de janeiro, submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 17.447.783,84€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 872.389,19 €, correspondente a 5% do resultado líquido; que o restante resultado, no montante de 16.575.394,65€, seja transferido para o Património líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados, e submeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra o “Relatório de Gestão, Prestação de Contas, Balanço Social e Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do ano de 2020”, pelos motivos seguintes:

A análise ao processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Aveiro do ano de 2020, permitiu constatar a existência, à data de 31 de dezembro, de um saldo de Caixa e Depósitos à Ordem de 52 980 196,55 €, claramente aceitável numa empresa de capitais privados, mas incompreensível e vergonhoso numa organização pública.

Um saldo desta grandeza, não deveria estar improdutivamente depositado nas contas bancárias do Município, mas potenciado através da sua afetação à satisfação das necessidades dos aveirenses, nomeadamente na melhoria dos serviços públicos (transportes, recolha de resíduos, saúde e educação).

Esta realidade de saldos de tesouraria extremamente elevados, visíveis nos exercícios de 2018 – 2019 – 2020, são o resultado de uma extremamente deficiente execução orçamental.

Assim, e na prestação de contas de 2020, é visível um grau de execução orçamental da Despesa de 51,27% e da Receita de 88,27%. Este fato indicia uma clara incapacidade de o Executivo camarário de executar Despesa, seja por falta de planeamento estratégico ou por incapacidade operativa. Já no que se refere à execução da Receita, que não depende de fatores internos, a execução orçamental em 2020 foi mais elevada do que a Despesa em 27%.

Esta discrepância de execução não é só visível em 2020, mas tem sido usual ao longo dos últimos anos, com execuções orçamentais da Despesa abaixo dos 58%.

Este grau de execução, contrastada com a significativa e elevada taxa de execução da Receita, leva a questionar a estratégia de gestão financeira desta maioria.

Incapacidade de executar Despesa e valores elevados de execução da Receita originam altos valores de liquidez, que se têm perpetuado ao longo dos anos.

Este fato penaliza os aveirenses, frustrando-os de duas formas:

- Pela não realização dos investimentos projetados;*
- Pela penalização desnecessária dos munícipes com impostos e taxas no valor máximo.*

Do exposto se constata a inadequação da estratégia financeira seguida ao longo do mandato autárquico. Saldos de tesouraria elevados não são sinónimo de satisfação dos interesses dos munícipes.»

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG n.º 007/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “REVISÃO DA TAXA DE JURO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, e considerando que: a Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 10 de novembro de 2020, deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 45.º da Lei FAM, definir uma nova taxa de remuneração dos empréstimos a conceder no âmbito da assistência financeira aos Municípios que se encontram em situação de recuperação financeira, fixando-a em 0,95%; nessa mesma data, a Direção Executiva do FAM, deliberou a aplicação da taxa referida aos Municípios com contrato de empréstimo de assistência financeira em execução, nos termos do n.º 2 da Cláusula Quinta dos respetivos contratos e que dispõe que “A taxa de juro é fixada em 1,75%, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 45.º da Lei do FAM, o qual visa a cobertura dos custos de financiamento do FAM para o prazo do empréstimo, podendo esta taxa ser revista no prazo de 4 anos”; o Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira n.º Lv 6 fls 15, celebrado entre o FAM e o Município de Aveiro, foi outorgado a 23 de janeiro de 2017 e visado a 27 de janeiro de 2017, encontrando-se em vigor à data, tendo assim o prazo indicado no ponto anterior sido alcançado neste ano de 2021, e é-lhe aplicável a revisão da taxa de juros; foi, no dia 14 de

março de 2021, solicitado à Direção Executiva do FAM a ponderação e deliberação no sentido de ser reduzido o valor da taxa de juro do empréstimo FAM praticado à data de 1,75%, tendo em consideração as atuais condições financeiras do mercado; no dia 24 de março, a Direção Executiva do FAM comunicou ao Município o seu deferimento ao pedido de revisão da taxa de juro praticada no Contrato de empréstimo atualmente em vigor, sendo aplicada a taxa de juros de 0,95% ao mesmo; considerando, finalmente, que esta redução da taxa de juro permite à Câmara Municipal de Aveiro uma poupança financeira relevante, de cerca de 258.000€ no 2.º semestre de 2021, de cerca de 488.000€ no ano de 2022, e de cerca de 4.200.000€ no total da vigência do contrato (mais 16 anos), foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 6, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a minuta da Adenda ao Contrato de empréstimo de Assistência Financeira em execução, anexa à proposta e submeter à Assembleia Municipal, para devida apreciação e aprovação, nos termos do atrás indicado, e que, após aprovação pela Assembleia Municipal, a Adenda ao Contrato seja outorgada e remetida ao Tribunal de Contas para devido acompanhamento e controlo.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente a “Revisão da taxa de juro do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira do Município de Aveiro” por entenderem que esta decisão é favorável aos interesses municipais.

Contudo não podem deixar de expressar a sua oposição à política de gestão financeira do Município. Assim, e desde a campanha eleitoral de 2017, e sucessivamente ao longo dos últimos quatro anos, o Partido Socialista defendeu a possibilidade de a Câmara Municipal de Aveiro antecipar a saída do Programa de Ajustamento Municipal, por pagamento parcial de dívida que possibilitasse colocar o rácio da dívida total num nível inferior ao estabelecido legalmente (1,5 vezes a média da receita líquida dos últimos três exercícios).

Mesmo detendo elevados níveis de liquidez, nos anos de 2018 e 2019 não foi essa a opção da maioria PSD+PP. Esta opção capitalizou obscenamente o Município sem resultados práticos visíveis, e penalizou fortemente os munícipes aveirenses, obrigados, desnecessariamente, a pagar as taxas e os impostos municipais em valores máximos.

Agora, em 2021, e de uma forma despuadoradamente eleitoralista, a maioria concretiza o que já poderia ter feito em 2018.»

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ADRA / ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO - ASSEMBLEIA GERAL DE 17 DE MARÇO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, e considerando a importância da atividade da empresa AdRA / Águas da Região de Aveiro para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, a realização de uma importante Assembleia Geral da AdRA no passado dia 17 de março de 2021 e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos principais tratados na Assembleia Geral da AdRA,

realizada a 17 de março de 2021, assim como do ponto de situação da vida desta importante empresa de que o Município de Aveiro é parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS / ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - ASSEMBLEIA GERAL DE 26 DE MARÇO DE 2021, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, a realização de uma Assembleia Geral no dia 26 de março de 2021 e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras realizada a 26 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do Processo n.º 710/20.6BEAVR, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro em que é Autor o “Movimento Junto pelo Rossio-Ação Cívica”, Réu o Município de Aveiro e Contrainteressado a PAVIAZEMÉIS – Pavimentações de Azeméis, foi dado conhecimento ao Executivo da “Notificação de dispensa de realização de conta”, com a referência 004922509, de 11 de março de 2021, efetuada pelo referido Tribunal.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2020/2021, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. A deliberação da Câmara Municipal de Aveiro autorizou a abertura de um prazo excecional para que a Associação Desportiva de Nariz, a Sociedade Columbófila de Aveiro, a Remateribalta Clube e a Associação 4Judo Project apresentassem candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, para a época 2020/2021;

4. As Associações apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Apoio ao Investimento, juntando para o efeito os respetivos Planos de Atividades para 2020/2021;

5. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

6. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigos 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º;

7. Conforme disposto no n.º 2, ao artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Por deliberação da Câmara Municipal de 9 de abril de 2020 foi ratificado o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 PAAASE 2020 - Fase 1”, e por deliberação do mesmo órgão de 7 de maio de 2020 foi ratificado o despacho do Presidente, datado de 30 de abril de 2020, que aprovou a execução da Fase 2 do PAAASE;

11. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que:

1. As Associações em causa se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;

2. As Associações referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação;

3. As Associações apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, juntando para o efeito os respetivos Planos de Atividades.

E finalmente, considerando, a análise técnica às candidaturas realizadas pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por

unanimidade, aprovar, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios financeiros indicados no mapa infra, bem como as minutas dos contratos-programa para a época desportiva 2020/2021, anexas à proposta, a celebrar com as seguintes Associações:

Associação	Apoio Atividade Regular	Apoio ao Investimento	Apoio Ações Pontuais	Linha Covid-19
Associação Desportiva de Nariz	4.000€	700€		
Sociedade Columbófila de Aveiro	750€	700€		
Remateribalta Clube	2.500€			
Associação 4Judo Project		640€		500€

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – RH n.º 002/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, intitulada “CONSOLIDAÇÃO DAS MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DOS TRABALHADORES COLOCADOS EM 2020”, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade:

a) Aprovar a proposta de consolidação na mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, dos seguintes trabalhadores:

1. Teresa Maria Borges Cardoso, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Cultura e Turismo, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de 1.205,08 € (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

2. Carla Alexandra Pereira de Almeida Silva, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de 1.205,08 (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

3. Filomena Maria Rodrigues dos Santos, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Gestão Urbanística, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, correspondente à remuneração base de 1.205,08 € (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

4. Sara Cristina Ribeiro Jesus, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Gestão Urbanística, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de 1.205,08 € (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

5. Andreia Patrícia Peralta Dias, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração base de 1.205,08 € (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

6. Maria do Céu dos Reis Castro, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira e categoria de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório

15, correspondente à remuneração base de 1.205,08 € (mil, duzentos e cinco euros e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

7. Carlos Miguel Ferreira Antunes, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Ação Social e Saúde, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente à remuneração base de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

8. Maria Manuela Teixeira Vidal, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Gestão Urbanística, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 2.^a posição remuneratória, nível remuneratório 7, correspondente à remuneração base de 801,91 € (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimo), da Tabela Remuneratória Única;

9. António Manuel Martins Santiago, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 4.^a posição remuneratória, nível remuneratório 9, correspondente à remuneração base de 895,21 € (oitocentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimo), da Tabela Remuneratória Única;

10. Fernando Manuel Martins Moreira, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 3.^a posição remuneratória, nível remuneratório 8, correspondente à remuneração base de 840,11 € (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

11. Cláudia Cristina da Costa Peralta, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 4.^a posição remuneratória, nível remuneratório 9, correspondente à remuneração base de 895,21 € (oitocentos e noventa e cinco euros e vinte e um cêntimo), da Tabela Remuneratória Única;

12. Sérgio Rafael Marques Fernandes, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na 6.^a posição remuneratória, nível remuneratório 11, correspondente à remuneração base de 998,50 € (novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

b) Aprovar a proposta de consolidação na mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, dos seguintes trabalhadores:

1. Alexandre Manuel Alfaro Fernandes, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 14, correspondente à remuneração base de 1.153,44 € (mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

2. Nuno Alexandre de Almeida, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Gestão Urbanística, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 14, correspondente à remuneração base de 1.153,44 € € (mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

3. Lucie Cascais Froufe, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na 1.^a posição

remuneratória, nível remuneratório 14, correspondente à remuneração base de 1.153,44 € (mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

4. António José Gomes Costa, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, na carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, correspondente à remuneração base de 1.153,44 € (mil, cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

5. Ernâni Loureiro Ribeiro, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível 8, correspondente à remuneração base de 840,11 € (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única;

6. José Manuel Costa de Magalhães, a desenvolver a sua atividade na Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível 8, correspondente à remuneração base de 840,11 € (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 6/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, intitulada «CAMPANHA “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL” – Aprovar as Normas de Participação», e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 “Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local” e da Ação 9 “Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas”, pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha “Compre no Comércio Local”, que procura por um lado, envolver os estabelecimentos e agentes económicos, alavancando o surgimento de novas oportunidades de negócio e, por outro lado, mobilizar a população para que efetuem compras no comércio local e, desta forma, contribuir para uma maior valorização do tecido económico local e, a longo prazo, para a adoção de novos hábitos de consumo por parte desta; considerando, igualmente, que a campanha “Compre no Comércio Local” prevê o sorteio e a atribuição de 40.000 (quarenta mil) vouchers de compras, cada um no valor de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um investimento total de 1 Milhão de euros, com enquadramento orçamental no PAAASE 2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da Campanha “Compre no Comércio Local”, anexas à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente. Contudo, apresentaram os seguintes considerandos:

- *ser necessário haver maior clareza nas possibilidades de estabelecimentos cujos CAE não estejam explicitados na lista apresentada, mas cuja natureza se enquadre poderem ser aderentes na campanha;*
 - *questionaram o porquê de estabelecimentos de serviços como cabeleireiros, barbeiros, gabinetes de estética, entre outros, não estarem contemplados;*
 - *questionaram se os vales sorteados serão alvo de imposto de selo, e, se sim, quem suportará esse valor (o município ou os contemplados);*
 - *questionaram o porquê da entrega faseada do valor dos vales de apoio social;*
- Por fim, alertaram para o facto de poder acontecer existirem pessoas que podem não estar “identificadas” nos meios de apoio já existentes e correm o risco de, tendo igualmente necessidade, ficarem sem apoio.»*

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 7/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 26 de março de 2021, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS, NAS LOJAS 3 E 10 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO – anulação”, e considerando que: em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 6 de fevereiro de 2020, foi deliberado autorizar a abertura do referido procedimento nos termos do preceituado no artigo 39.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, Série II, N.º 12, a 17 de janeiro de 2019, considerando, igualmente, que o Ato Público não se realizou a 23 de março de 2020, com fundamento na declaração do estado de emergência, com início a 19 de março de 2020 e término a 2 de abril do mesmo ano, nos termos do preceituado no Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no Diário da República n.º 55, 3.º Suplemento, Série II, de 18 de março de 2020, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento por hasta pública para “Atribuição do direito de ocupação de dois lugares de venda para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou serviços, as lojas 3 e 10 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”, publicado no Diário da República n.º 207, Série II, de 26 de outubro de 2018.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 8/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 26 de março de 2021, intitulada “PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE CINCO LUGARES DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS, NAS LOJAS 3, 10, 11, 13 E 19 DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: compete à Câmara Municipal a escolha de procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares de venda dos mercados municipais, nos termos do n.º 1 artigo 39.º do

Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, II Série, N.º 12, a 17 de janeiro de 2019; compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito de ocupação, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º e do artigo 40.º do RFVAMAD; considerando, igualmente, que compete à Câmara Municipal designar um Júri que conduzirá a praça da hasta pública, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do RFVAMAD, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para “Atribuição do direito de ocupação de quatro lugares de venda para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou serviços, as lojas 3, 10, 13 e 19 do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro”, aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo à proposta, a que obedecerá o procedimento em causa e, ainda, designar o júri que conduzirá a Hasta Pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes, nomeando os seguintes membros: Presidente - André Cester Costa; 1.º Vogal - Cristina Ferreira; 2.º Vogal - Rita Freitas; 1.º Vogal Suplente - Artur Salvador; 2.º Vogal Suplente - Paulo Pinto.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 04/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “AIC - ACADEMIA INTERNACIONAL DE CERÂMICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de março de 2021, e considerando que: a AIC-IAC tem como principal objetivo estimular a cooperação e a comunicação entre profissionais no campo da cerâmica, a nível mundial; a relevância desta associação no plano da sua ação desenvolve e encoraja todas as formas de cooperação internacional para a promoção da cerâmica e procura alcançar e manter a mais elevada qualidade em todas as culturas cerâmicas; a AIC-IAC, no seu Conselho, é composto por 15 a 18 membros, entre representantes da UNESCO, sendo a única associação internacional vocacionada para a criação de cerâmica artística, que inclui ceramistas, oleiros, artistas, designers, autores, colecionadores, galerias, conservadores, restauradores, curadores, bem como um painel de instituições que se encontram ligadas ao universo da cerâmica; o posicionamento privilegiado de Aveiro no setor cerâmico, quer na vertente artística como na tecnológica, através do tecido empresarial local e da Universidade de Aveiro; desde 1989, a Câmara Municipal de Aveiro organiza a única Bienal de Cerâmica Artística a decorrer em Portugal, estando a programar a sua XV edição, este ano de 2021; a AIC-IAC vem criar a oportunidade de alavancagem de novas oportunidades de desenvolvimento económico na área cultural e criativa orientada para a afirmação da criação artística de cerâmica; a existência de parceiros relevantes com capacidade para reconhecer, rentabilizar e potenciar a Criatividade como uma força vibrante na vida contemporânea de Aveiro; a motivação para o Plano de desenvolvimento da Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro como projeto de incentivo ao uso da cerâmica na criação artística contemporânea; a creditação com o estabelecimento de parceiras e redes internacionais, como reforço da candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027; que, nos termos das alíneas e) e k), do n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, é objetivo da Câmara Municipal de Aveiro, para os seus Equipamentos Museológicos, prever o estabelecimento de parcerias com outras instituições para implementação de

estratégias de valorização da memória coletiva de Aveiro; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento e, ainda, a alínea s), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração, enquanto Membro Afiliado da Academia Internacional de Cerâmica, nos termos identificados na informação técnica n.º 47/DCT, de 8 de março, anexa à proposta, caso a candidatura venha a ser aprovada em outubro de 2021, e aprovar o pagamento de 200 francos suíços de quota anual a partir de 2022 (março), ao longo de quatro anos, e submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos previstos no artigo 108.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 04/CIDADANIA/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 23 de março de 2021, intitulada «OCUPA-T - PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES, e considerando que: o PAAASE tem uma aposta centrada no combate direto à Pandemia do Coronavírus /COVID -19, assim como no apoio à dinamização de atividade social e económico bem como no apoio aos Cidadãos do Município de Aveiro; a situação pandémica do Covid-19 originou um aumento de desemprego, tornando-se de especial importância criar novas oportunidades de colaboração e parceria entre a Câmara Municipal e os Cidadãos; o OCUPA-T pretende proporcionar aos Cidadãos a participação ativa em diversas áreas de intervenção, através do desenvolvimento de tarefas de interesse formativo e de interesse público, com a retribuição de valor pecuniário, nas seguintes áreas: Ambiente, Cultura e Turismo, Museus, Teatro Aveirense, Floresta, Desporto, Apoio Administrativo - Arquivo Geral, Ação Social e Saúde, Cidadania, Empreendedorismo e Educação, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o Programa Ocupa-T, conforme Normas e Orçamento referidos na informação anexa à proposta, no estimado pelo valor máximo de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) referente a Bolsa e 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) referente a Seguro de Acidentes Pessoais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista usaram o direito de abstenção na votação deste ponto.

Não sendo contra a criação de atividades de ocupação de tempo, o sentido de voto assenta em duas questões essenciais:

- no momento da proposta, em tempo de pandemia, parece-nos que em algumas situações se pode estar a aumentar a ocupação de espaços de trabalho e contactos presenciais, para realizar trabalhos não essenciais;

- no momento atual, se os trabalhos realizados pelos destinatários não poderiam ser convertidos em criação de emprego, ou contratação de serviços, estimulando a economia e o emprego.”

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excepcionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015, de 21 de abril, e analisadas as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de março de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, na sua atual redação e do, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excepcionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 12450/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de março de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de março, sendo renovável por 2 meses, abril e maio, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excepcionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à



Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 86/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 22 de março de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, a título provisório, por mais seis meses, na habitação atribuída a uma inquilina residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação semestral, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e atualizar o valor da renda, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, de acordo com a informação técnica n.º 13358, da Divisão de Ação Social e Saúde, de 17 de março de 2021.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 85/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 22 de março de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com um inquilino, residente na Urbanização de Santiago, de acordo com a informação técnica n.º 13028, da Divisão de Ação Social e Saúde, de 15 de março de 2021, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA) e do artigo 25.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 89/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de março de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo de resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com uma inquilina, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 8070, de 15 de fevereiro de 2021, da Divisão de Ação Social e Saúde, e informação técnica n.º 96/DAJ/SCC/2021, da Divisão de Apoio Jurídico, de 12 de março de 2021.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 05/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 11/19 – SISTEMA PÚBLICO DE BICICLETAS PARTILHADAS “BUGA” NA CIDADE DE AVEIRO - Modificação objetiva do Contrato: Prorrogação do Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato», e considerando que:

A. Na sequência de prévio Procedimento por Concurso Público n.º 11/19, foi, a 4 de fevereiro de 2020, outorgado o contrato para o «Sistema Público de Bicicletas Partilhadas “BUGA” na Cidade de Aveiro», entre o Município de Aveiro e o cocontratante “CONSÓRCIO SOLTRÁFEGO & MEO & LIGHTMOBIE (BUGA)”, pelo preço contratual de 584.450,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo 6 (seis) meses;

B. Segundo a cláusula terceira do contrato o mesmo teria início após visto do Tribunal de Contas;

C. O visto tácito do tribunal de contas efetivou-se no dia 15 de abril de 2020;

D. Assim, o presente contrato teria o seu término a 14 de outubro de 2020.

E. De acordo com a informação técnica n.º 424/DMT/2020, datada de 8 de outubro de 2020, subscrita pelo Chefe de Divisão da Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, validada pelo Gestor do Contrato, Arq.to José Quintão, foi proposta a prorrogação do prazo estipulado na cláusula terceira do contrato, por mais 6 (seis) meses, com base nos motivos melhor descritos na referida informação;

F. Sobre a proposta apresentada e constante da informação técnica em análise, recaiu, a 8 de outubro de 2020, o despacho do Sr. Presidente de “Autorizado”;

G. A 8 de outubro de 2020, veio o Gestor do Contrato, Arq.to José Quintão, informar que, o Plano de Conceção e Implantação Territorial, da sua competência, se encontra cumprido, propondo que a Gestão do presente Contrato - execução do Plano delineado - deverá ser exercida pelo Eng.º João Pontes, na qualidade de Chefe de Divisão da Mobilidade e Transportes, e não pelo próprio;

Considerando, finalmente, que nos termos da informação técnica n.º 24/DCP-CA/03-2021, se conclui que a Pandemia COVID-19 e as restrições das medidas públicas, nacionais e internacionais de combate a essa mesma pandemia constituem uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, e como tal enquadrável nos fundamentos previstos na alínea a) do artigo 312.º do CCP para a modificação objetiva do contrato, no que se refere ao seu prazo de execução, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizou a prorrogação do prazo de execução por 6 meses, ou seja até 14 de abril de 2021, e o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2021, que autorizou a modificação objetiva do contrato, prorrogando o prazo de execução pelo período de 6 meses, até 14 de abril de 2021, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do CCP, com os fundamentos expressos na alínea a), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nas justificações constantes das informações técnicas n.º 24/DCP-CA/03-2021 e n.º 424/DMT/2020, anexas à proposta, aprovou a alteração referente ao Gestor do Contrato, tal qual mencionado no ponto 8 da informação técnica n.º 24/DCP-CA/03-2021, e aprovou a minuta do acordo, anexa à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto «Concurso Público Internacional n.º 11/19 – “Sistema Público de Bicicletas Partilhadas "BUGA" na Cidade de Aveiro”» - Modificação objetiva do Contrato: Prorrogação do Prazo de Execução e Alteração do Gestor do Contrato” pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 8 de outubro de 2020 e só em 31 de março de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o art.º 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.

Para além do enunciado os Vereadores do Partido Socialista constataram que a adjudicação foi feita com um prazo de concretização de seis meses, já decorreram doze meses, e perfila-se muito mais tempo para a concretização da adjudicação. Tal cenário indicia uma deficiente gestão da empreitada.”

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 06/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, intitulada «PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 06/18 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE AVEIRO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018/2019, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES” – modificação objetiva do contrato – serviços complementares», e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por concurso público, foi a 21 de setembro de 2018, outorgado o Contrato n.º 590/2018, anexo à proposta como doc. 2, entre o Município de Aveiro e o cocontratante “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, até ao preço contratual global de 2.820.437,28 €, acrescido de IVA, à taxa de 13 %, correspondendo ao preço contratual de 925.698,15 €, referente ao preço unitário por refeição de 2,29 €, valores acrescidos de IVA, para o ano letivo 2018/2019, com início a 1 de setembro de 2018 e término a 31 de julho de 2019, e, em caso de renovação, o preço contratual de 954.133,08 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o ano letivo 2019/2020, e de 940.606,05 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o ano letivo 2020/2021;

B. Em 29 de junho de 2019, mediante n/ofício n.º 10290, foi o cocontratante notificado da renovação do contrato para o ano letivo 2019/2020, até ao preço contratual de 949.708,80 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, preço este calculado com base em dados mais atuais, o ano transato;

C. O presente contrato não foi renovado para o ano letivo 2020/2021, porquanto, no âmbito do processo da Descentralização de Competências, e de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foi, aos 17 de setembro de 2019, aprovada pela Assembleia Municipal, a assunção pela Câmara Municipal de Aveiro das novas competências em matéria de Educação, que incluía o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, prestações que não estavam incluídas no contrato aqui em análise;

D. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças e alunos em estabelecimentos de educação e ensino, a partir do dia 16 de março de 2020;

E. O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio;

F. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou a estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu o dia 1 de junho como data de reabertura de retoma das atividades letivas e não letivas nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, e término a 31 de julho de 2020;

G. Assim, a organização do ambiente educativo deve ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas orientações emanadas da DGS;

H. As orientações para a reabertura/retoma das atividades letivas e não letivas ao nível da Educação Pré-Escolar, a Câmara optou por adotar o modelo de take-away nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar com um número reduzido de crianças (até 10), colocando pessoas externas (tarefeiras) nos refeitórios estritamente necessários, onde o fornecimento de refeições é superior a 10, conforme informação técnica 08-A/2020, conforme despacho do Sr. Presidente de “Autorizado” em 29 de maio de 2020, e teor do e-mail de 7 de julho de 2020, subscritos pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila;

I. Face ao atrás exposto, veio a cocontratante GERTAL, apresentar novo preço unitário por refeição, decorrente do reinício de funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar a partir de 1 de junho de 2020, no montante de 4,21 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para refeição a fornecer com recurso a take-away, e no montante de 3,76 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições fornecidas nos estabelecimentos de ensino com recurso a tarefeiras;

J. Para o efeito alega o cocontratante, que o aumento do preço unitário das refeições se deve aos custos inerentes à implementação do serviço de refeições nos moldes estipulados, com o recrutamento dos recursos humanos indispensáveis ao serviço, após um período em que a empresa fornecedora de refeições esteve em lay-off, e à aquisição de bens necessários ao take-away;

K. No respeito pelo princípio da transparência e pelo dever de colaboração mútua, o cocontratante informou a Câmara Municipal de Aveiro do aumento de custo por refeição a aplicar aquando do reinício das prestações;

L. No presente caso, o reinício da execução das prestações só se aplica à Educação Pré-Escolar, mantendo-se a suspensão definitiva das prestações para o 1.º Ciclo do Ensino Básico até ao final do ano letivo, e que afasta a possibilidade da execução do contrato, quanto a esta parte, ser retomada;

M. Quanto à execução das prestações referentes ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, a suspensão tornou-se definitiva, afigurando-se como “trabalhos a menos” ao abrigo do disposto no artigo 379.º e seguintes do CCP, por força do n.º 6 do artigo 454.º do mesmo diploma legal, devendo para tal, o montante desses serviços ser deduzido ao preço contratual, no valor total de 448.978,89 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a:

a) 166.050,07 €, referente ao período de 16 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, para a Educação Pré-Escolar;

b) 282.928,82 €, para o período de 16 de março de 2020 até ao término do ano letivo, para o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

N. Com a retoma das atividades da Educação o reinício do Pré-Escolar, a 1 de junho de 2020, bem como a obrigatoriedade de manutenção do serviço de refeições escolares, calculou-se a despesa de 25.683,35 €, acrescido de IVA, à taxa legal de 13%, com base no custo por refeição apresentado pelo cocontratante, cf. ponto J da proposta, ou seja, com agravamento de custos, como melhor fundado nos pontos 11 a 15 da informação n.º 19/DCP-CA/02-2021;

O. Ao abrigo do artigo 298.º e 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual) a execução das prestações reiniciou-se a 1 de junho de 2020, para as crianças a frequentar a Educação Pré-Escolar, com agravamento de custos por refeição, consubstanciando serviços complementares ao contrato;

P. Estamos perante serviços complementares decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, que observam os requisitos cumulativos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 454.º, pelo que poderão ser formalizados como contrato adicional, nos termos do artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, ambos do CCP;

Q. Além disso, as propostas de serviços complementares afiguram-se como uma modificação objetiva do contrato, por remissão ao artigo 311.º e seguintes do CCP, consubstanciada numa alteração do conteúdo obrigacional do mesmo;

R. Nos termos do disposto no artigo 311.º e seguintes do CCP, o contrato pode ser modificado, quer qualitativa, quer quantitativamente, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º do CCP.

Considerando, finalmente, que a presente modificação objetiva do contrato, preenche todos os requisitos legalmente exigíveis, deverá a mesma ser objeto de formalização por escrito, de acordo com o teor da informação técnica n.º 19/DCP-CA/02/2021, e conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2021, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que:

A. Autorizou a realização dos serviços complementares pelo preço de 25.683,35 € (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa de 13%, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 454.º do CCP, com efeitos reportados à data de 1 de junho e término a 31 de julho de 2020, conforme disposto no artigo 287.º do CCP, considerando que os mesmos foram efetivamente realizados, e dado que:

a) os presentes serviços correspondem a exigências de interesse público, motivadas pela retoma das atividades ao nível da Educação Pré-Escolar;

b) não restringem, impedem ou falseiam, a concorrência garantida pelo CCP, pois na sequência de concurso público internacional, só uma proposta foi aceite;

c) não há, conseqüentemente, quaisquer direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros que possam ser ofendidos com a atribuição de retroatividade, por só ter sido apresentada uma única proposta;

B. Autorizou a modificação objetiva do contrato, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6 do artigo 454.º, todos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea b) do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base no teor da presente informação, como consequência da necessidade de executar serviços complementares;

C. Autorizou os serviços a menos ao abrigo do disposto no artigo 379.º e seguintes, por força do n.º 6 do artigo 454.º, ambos do CCP, no valor total de 448.978,89 € (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a:

a) 166.050,07 € (cento e sessenta e seis mil, cinquenta euros e sete cêntimos) referente ao período de 16 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, para a Educação Pré-Escolar;

b) 282.928,82 € (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos), para o período de 16 de março de 2020 até ao término do ano letivo, para o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

D. Aprovou a minuta do acordo, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2021, intitulado «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 4 DE JANEIRO E 31 DE JULHO DE 2021, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR PERÍODOS LETIVOS ATÉ AO MÁXIMO DE DUAS RENOVAÇÕES” - Adenda ao Contrato n.º 02/2021», e considerando (que):

A) A presente prestação de serviços foi adjudicada ao concorrente “GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de dezembro de 2020, ratificado pela Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião de 7 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B) No dia 21 de janeiro de 2021 foi celebrado entre as partes o respetivo contrato n.º 02/2021;

C) A 28 de janeiro de 2021, o contrato em questão foi remetido ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo sido devolvido ao Município, em 3 de fevereiro de 2021, para prestação de diversos esclarecimentos, os quais foram respondidos a 2 de março de 2021;

D) O Tribunal de Contas, veio, novamente, a 16 de março de 2021, solicitar mais esclarecimentos, bem como a ponderação por parte do Município em efetuar “(...) Adenda ao Contrato, alterar o seu prazo de vigência, referindo expressamente que o contrato só produz quaisquer efeitos após o visto atendendo ao artigo

45.º, n.º 4 da LOPTC, na redação atual, e bem assim, ao valor a pagar em 2027, e ao valor global, previstos nas cláusulas 2.ª e 4.ª do contrato em apreço.”;

E) Encontra-se efetivamente estabelecido na cláusula terceira do contrato que o seu prazo de vigência se inicia a 4 de janeiro de 2021 com término a 31 de julho de 2021;

Mais considerando (que):

F) A presente prestação de serviços tinha o preço contratual de até 1.412.841,30€ (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e um euros, e trinta cêntimos) para o período compreendido entre 4 de janeiro de 2021 e 31 de julho de 2021;

G) Nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC, na sua redação atual, o presente contrato não era passível de execução, razão pela qual foi autorizada, a 30 de dezembro de 2020, por despacho do Sr. Presidente, ratificado em reunião da Câmara Municipal de 21 de janeiro de 2021, a abertura de Procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo de critérios materiais, para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DE ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2021”, pelo valor base de até 748.848,20€ (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito euros, e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, mantendo todos os pressupostos do caderno de encargos do Procedimento por Concurso Público n.º 24/20, à exceção do prazo de vigência;

H) O Procedimento por Ajuste Direto, referido na alínea anterior, e identificado com o n.º 10/21, foi adjudicado ao único concorrente convidado “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A”, a 5 de fevereiro de 2021, por despacho do Sr. Presidente, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião de 18 de fevereiro de 2021;

I) A 19 de fevereiro 2021 foi outorgado o contrato entre as partes;

J) Não obstante os primeiros esclarecimentos prestados ao Tribunal de Contas, considera o Doutor Tribunal que seja ponderada Adenda ao contrato n.º 02/2021, face à existência de prazos de vigência iguais em dois contratos distintos, isto é, o período de vigência de 4 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, encontra-se clausulada no contrato n.º 02/2021 de 21 de janeiro de 2021 e no contrato de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando, finalmente, que face à execução do contrato de 19 de fevereiro de 2021, o preço contratual para o período de 1 de abril de 2021 a 31 de julho de 2021 passa a ser de até 663.993,10 € (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e três euros e dez cêntimos), acrescido de IVA, à taxa de 13%, já regularizado contabilisticamente por força da informação técnica n.º 74/DCP-CA/12-2020, e o valor global, considerando as eventuais renovações, constante da cláusula quarta do contrato n.º 02/21, passa a ser de 5.251.989,60 € (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa de 13%, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de março de 2021, que aprovou a minuta da Adenda ao Contrato n.º 02/2021, anexa à proposta, para a Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o período compreendido entre 4 de janeiro e 31 de

julho de 2021, com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações, anexa ao referido Despacho como doc.1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 045/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“REPERFILAMENTO DA RUA CAPITÃO LEBRE” – Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que:

1. Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/20/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aberto por deliberação do Executivo, datada de 16 de julho de 2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8263/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 29 de julho de 2020, com o preço base de 388.917,42 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

2. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro datada de 1 de outubro de 2020, foi adjudicada à Firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., a execução da empreitada “Reperfilamento da Rua Capitão Lebre” e celebrado o contrato n.º 119/2020 no dia 12 de novembro de 2020, no valor de 292.780,74 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 150 dias.

3. Esta obra foi consignada no dia 11 de dezembro de 2020, verificando-se não haver condições para se iniciar os trabalhos de empreitada, devido a execução dos trabalhos de substituição da conduta distribuidora de abastecimento de água e respetivos ramais no arruamento a ser intervencionado nesta empreitada pela entidade ADRA, sendo áreas de trabalho coincidentes; no dia 1 de fevereiro de 2021 deu-se início aos trabalhos de empreitada e a aprovação do DPSS foi no dia 5 de janeiro de 2021.

4. O objetivo desta empreitada é o melhoramento das condições de segurança para peões e veículos no troço da Rua Capitão Lebre entre a EN 109 (Avenida Europa) e o centro de Verdemilho, na Freguesia de Aradas, com os seguintes trabalhos:

- a) Demolições e movimentos de terra;
- b) Infra-estruturas viárias;
- c) Execução da rede pública de drenagem de águas pluviais;
- d) Execução de sinalização viária.

5. Aquando da execução da empreitada verificou-se a necessidade de alargamento da área da rede pública de águas pluviais na travessa da Rua de Agra, devido à existência de uma descarga de águas proveniente de um poço localizado na casa com o número 41.

6. Igualmente, após comunicação às entidades do início de obra, a LUSITÂNIAGÁS, solicitou a nossa colaboração devido à existência dois troços sem rede de gás nesta rua, colocando à consideração da Câmara Municipal a execução da rede e ramais em parceria nos moldes habituais, isto é, a abertura e tapamento da vala e fornecimento de areia da responsabilidade da Câmara Municipal.

7. Para a execução dos trabalhos descritos no ponto 5 foram feitas as medições sendo os preços propostos contratuais, para os trabalhos descritos no ponto 6 solicitou-se uma proposta ao empreiteiro, esta proposta,

descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1 em anexo à proposta, na importância de 25.246,16 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a 8,62% do valor total do contrato, que resulta de circunstâncias não previstas.

8. Os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra.

9. De acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; o descrito, conforme mapa de trabalhos complementares n.º 1, tem o valor de 25.246,16 € acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 8,62% do preço contratual.

10. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.

11. Refere o n.º 2 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora estes trabalhos têm o valor total de 25.246,16 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e representam uma percentagem de 8,62%, do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que por motivo de execução de trabalhos complementares o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 15 dias seguidos relativo à execução da rede de abastecimento de gás natural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de março de 2021, que, nos termos do n.º 2, artigo 370.º do CCP, autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, no valor de 25.246,16 € (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 15 dias, nos termos da informação técnica n.º 061/DAEO/OM/2021, datada de 15 de março de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 039/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“ROTUNDA DA EX-N109 - INTERSEÇÃO COM A RUA VALE CASEIRO E A TRAVESSIA DA RUA DA PAZ - CACIA” - Trabalhos Complementares n.º 4», e considerando que:

1. O procedimento de concurso público n.º OM/CP/25/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), aberto por deliberação da Câmara, datada de 4 de setembro de 2019, foi publicado o anúncio do concurso público no D.R., II série, n.º 174 de 11 de setembro de 2019, anúncio de procedimento n.º 9606/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por despacho do Sr. Presidente datado de 6 de dezembro de 2019, ratificado pela Câmara Municipal na reunião realizada em 19 de dezembro de 2019, foi adjudicado à firma ÂNGULO RECTO - CONSTRUÇÕES, Ldª. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 08/2020 no dia 15 de janeiro de 2020, para a execução da empreitada, no valor de 366.198,33€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 dias;

3. Esta obra foi consignada no dia 18 de maio de 2020, a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 26 de maio de 2020;

4. O objetivo desta empreitada é a construção de uma rotunda com ilha central alongada na antiga EN109 interseção com a Rua Vale Caseiro e a Travessa da Rua da Paz na Freguesia de Cacia, com os seguintes trabalhos:

- a) Demolições e movimentos de terra;
- b) Infraestruturas viárias;
- c) Execução da rede pública de drenagem de águas pluviais,
- d) Execução de rede elétrica, de Iluminação Pública e rede de ITUR e,

5. Na sequência da execução dos trabalhos da empreitada em causa, verifica-se que:

a. A necessidade de adaptação de uma câmara de visita de abastecimento de águas da AdRA onde estavam localizadas válvulas e cruzetas que se encontravam na zona do cruzamento com a travessa da Rua da Paz, e adaptação para o novo projeto desta câmara para a faixa de rodagem, fornecimento e aplicação de tampa e aro em ferro fundido da classe D400;

b. A identificação da omissão da necessidade de adaptação de câmaras de visita no final do troço das valetas e da substituição de tampas e grelhas existentes que se localizam na faixa de rodagem, degradadas, não adaptadas com o projeto de execução;

6. Para a execução dos trabalhos descritos no ponto 5 solicitou-se uma proposta ao empreiteiro e foi elaborado o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 04, na importância de 2.138,33€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,58% do valor total do contrato que resulta de circunstâncias não previstas;

7. Os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra;

8. De acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; o descrito, conforme mapa de trabalhos complementares n.º 04, anexo à proposta, tem o valor de 2.138,33 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,58% do preço contratual;

9. Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;

10. Refere o n.º 2 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora estes trabalhos têm o valor total de 2.138,33 € e representam uma percentagem de 0,58%, do valor total da empreitada; o somatório dos trabalhos complementares já adjudicados e agora propostos 1.312,00€ + 15.466,25€ + 16.892,21€ + 2.138,33€, correspondente a 9,77% do valor total do contrato é inferior a 10% do preço contratual;

Finalmente, face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e da supressão de trabalhos, poderá a Câmara Municipal autorizar os trabalhos complementares no valor de 2.138,33 € acrescidos de IVA à taxa legal, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução para estes trabalhos de 15 dias e que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, devem estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito, pelo que a presente informação deverá ser encaminhada para a DAJ para elaboração do contrato, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de dezembro de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 4, no valor de 2.138,33 € (dois mil, cento e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução para estes trabalhos de 15 dias, e que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, determinou que estes trabalhos complementares fossem objeto de formalização por escrito.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto “Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/25/19 - “Rotunda da Ex-N109 - Interseção com a Rua Vale Caseiro e a Travessia da Rua da Paz - Cacia” - Trabalhos Complementares n.º 4” pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 16 de dezembro de 2020 e só em 31 de março de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o art.º 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”..»

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 046/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Trabalhos Complementares n.º 7», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público, foi aberto por deliberação de Câmara Municipal de 17 de outubro de 2019 na sequência do despacho superior do Presidente da Câmara de 11 de outubro de 2019, adjudicado à empresa FRAMEGAS SANTOS LDA., pelo contrato Lvr28, Fls72 de 23 março de 2020 no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias; esta obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio

de 2020 e foi consignada no dia 19 de junho de 2016, aprovação do PSS a 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com os prazos resultantes dos trabalhos a mais, e os pedidos de prorrogação de prazo, esta obra tem a conclusão prevista para 30 de abril de 2021; com o decurso dos trabalhos, e por necessidade da Câmara Municipal de encontrar um bom local para transplantar as árvores vindas da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, foi solicitado um preço à empresa para este trabalho; também, após visita do Sr. Presidente à obra, foi analisada uma hipótese mais coerente de fazer a ligação dos hidrantes para a SCI, sem o impacto dum contador de grandes dimensões, encontrada a solução, foi necessário proceder à demolição da estrutura existente, para o qual foi solicitado um preço à empresa e, ainda com as fortes chuvadas foram identificados pontos de aluimento, cujo reforço era indispensável, pelo que foi solicitado à empresa um valor para a colocação de rachão; para estes trabalhos diversos, o empreiteiro apresentou o valor de 3.081,00 €, com o descrito no Mapa de trabalhos n.º 7, este valor representa 0,73 % dos valor global do contrato; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra.

Considerando, ainda, que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, estes trabalhos, somados com os trabalhos anteriores, representam uma percentagem total de 6,76 %, que é inferior a 10% do preço contratual; para a execução destes trabalhos o empreiteiro apresentou o prazo 15 dias.

Considerando, finalmente, que os trabalhos complementares no valor de 3.081,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 artigo 370.º do CCP, correspondente ao mapa de trabalhos do TC7, com o prazo de 15 dias e, que ao abrigo do artigo 375.º do CCP, devem estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de fevereiro de 2021, que, nos termos do n.º 2, artigo 370.º do CCP, autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 7, no valor de 3.081,00 € (três mil e oitenta e um euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com o prazo de 15 dias e determinou que estes trabalhos complementares fossem objeto de formalização por escrito.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

«Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra no ponto “Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/31/19 - “Parque Aventura de Esgueira” - Trabalhos Complementares n.º 7” por dois motivos. Em

consonância com posições contrárias anteriormente assumidas em relação ao ponto e pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 26 de fevereiro de 2021 e só em 31 de março de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o art.º 35 – 3. da Lei 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.»

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 044/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” - erros e omissões», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Escola Básica do Solposto”, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 18 de fevereiro de 2021 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 4 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 22751/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 4 de março de 2021, com o preço base de 2.600.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; na fase de procedimento concursal da empreitada foram apresentadas por potenciais concorrentes “pedidos de esclarecimentos” e listas de “erros e omissões”; analisados os documentos apresentados (anexos à proposta), os projetistas prestaram os devidos esclarecimentos e consideram ser de aceitar alguns erros e omissões; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de março de 2021, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitou a lista de “Erros e Omissões”, proposta pela equipa projetista, anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 048/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” - Prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 18 de fevereiro 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 4 de Março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2751/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 4 de março de 2021, com o preço base de 2.600.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de entrega de propostas até ao dia 29 de março de 2021; em 22 de março de 2021, e de acordo com o pedido em anexo, foi solicitado por potencial concorrente prorrogação do prazo de entrega de propostas, dado encontrar-se a concorrer simultaneamente a outra empreitada, a qual tem em comum fornecedores/subempreiteiros e devido, em grande parte, à conjuntura provocada pelos ajustamentos em fase de pandemia, não tem sido

possível obter as suas respostas atempadamente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2021, que indeferiu a pretensão de prorrogação do prazo de entrega de propostas.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 047/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL E PAVILHÃO DESPORTIVO” - 2ª Prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 4 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2236/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV em 23 de fevereiro de 2021, com o preço base de 2.709.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de entrega de propostas até ao dia 19 de março de 2021; em 12 de março de 2021, foram solicitados por potenciais concorrentes prorrogações do prazo de entrega de propostas, com a justificação da atual situação pandémica que se atravessa e as empresas estão com grandes dificuldades de operacionalidade que dificultam o cumprimento de prazos; por despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2021, ratificado em reunião de Executivo de 18 de março de 2021, foi autorizada a prorrogação do prazo de entrega de propostas até ao dia 26 de março de 2021; considerando, finalmente, que em 22 de março de 2021, foi solicitado por potencial concorrente prorrogação do prazo de entrega de propostas, dada a complexidade do processo, o qual se encontra dividido em dois lotes, com propostas orçamentais e técnicas totalmente separadas, bem como, alterações relevantes decorrentes das Listas de Erros e Omissões submetidas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de março de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega de propostas até ao dia 2 de abril de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 43/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, intitulada “EXPLORAÇÃO DO BAR DO APOIO DE PRAIA DE SÃO JACINTO - Protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto”, e considerando que:

1. Através da lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Municipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram estabelecidos os princípios gerais da transferência de competências para os Municípios, Freguesias e Entidades Intermunicipais;

2. Nas praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público do Estado, os órgãos municipais detêm competências previstas no 19.º da referida lei-quadro;

3. A gestão do apoio de praia é da competência do Município de Aveiro, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

4. O Município de Aveiro é titular da Licença de Utilização de Recursos Hídricos - ocupação do domínio público hídrico para o Apoio de Praia, n.º L013558.2014.RH4, com validade até 20 de outubro de 2024;

5. Essa licença é respeitante a um apoio de praia completo (APC), com 160 m² de área de implantação que compreende uma área de esplanada de 80 m², e uma área coberta de 80m², que integra uma área comercial, posto de socorros, instalações sanitárias masculinas e femininas e para pessoas com mobilidade reduzida;

6. Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande (Aviso n.º 11506/2017 - Diário da República 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro), o qual faz parte integrante do Programa da Orla Costeira entre Ovar-Marinha Grande (POC-OMG) aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 112/2017, consideram-se apoios de praia completos as instalações que proporcionam os seguintes serviços obrigatórios: Assistência e salvamento de banhistas; Informação ao utente; Posto de socorros; Comunicações de emergência; Recolha de lixo; Limpeza da praia; Instalações sanitárias de utilização gratuita e abertas ao público durante toda a época balnear;

7. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea f) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);

8. O Município pode celebrar protocolos com associações sem fins lucrativos que tenham vindo a exercer a gestão de domínio público hídrico, assumindo a responsabilidade pela conservação e manutenção de instalações construídas e infraestruturas de apoio na área sobre a qual incide o título, ou que desenvolvam atividades de carácter educativo, cultural e desportivo na respetiva área;

9. O Município pode estabelecer protocolos específicos com associações desde que garantam a atual parceria (relativamente à gestão de praia - licença L013558.2014.RH4) e contribuam para a continuação da realização de benfeitorias e para a otimização das condições de acesso e usufruto do domínio público hídrico, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação;

10. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, com especial relevância nas épocas balneares das praias classificadas, como é o caso da praia de São Jacinto;

11. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

12. Compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, (...) ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme previsto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);

13. É essencial promover ações de dinamização da praia e apoiar as atividades de educação ambiental desenvolvidas pelo Município de Aveiro no âmbito do Programa Bandeira Azul durante a época balnear.

Considerando, ainda, que na Época Balnear de 2021, o município não dispõe de meios que permitam assegurar a exploração do Bar do Apoio de Praia existente na Praia de São Jacinto, foi deliberado, por unanimidade, celebrar um protocolo com a Associação Desportiva e Cultural de São Jacinto, para a Época Balnear de 2021, que decorre de 10 de junho a 19 de setembro, sem qualquer encargo para o Município de Aveiro, nos termos da minuta de protocolo anexa à proposta.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 01/DMT/2021, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, intitulada Programa de Redução Tarifária (PART) para 2021, e considerando que: de acordo com o Despacho n.º 1824-A/2021, de 17 fevereiro, a dotação para a Região de Aveiro (CIRA) é 1.792.213,32 €, financiado pelo FA (Fundo Ambiental), sendo que os municípios da CIRA devem participar com uma percentagem mínima obrigatória de 20%; Aveiro, como Autoridade de Transportes tem uma verba destinada, de acordo com o quadro seguinte fornecido pela CIRA, para financiamento da Concessão de Transportes (ETAC):

AT CMA - PART 2021	valor/ano
valor dotação - pagar ao operador CMA (ETAC)	494.650,88€
valor financiado pelo FA - a transferir pela CIRA	412.209,06€
valor a suportar pela CMA (20%)	82.441,81 €

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 “estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da Pandemia COVID-19”; o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 cita que esta situação provoca *“um impacto negativo na liquidez das empresas que operam serviços de transportes públicos, justificando-se o desenvolvimento de mecanismos que promovam sustentabilidade das empresas que permitam a manutenção do serviço público de passageirosentre as Autoridades de Transportes e os operadores na medida concreta de cada território”*; considerando, igualmente, que o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 vem então estabelecer os procedimentos relativos à atribuição de financiamento e compensações ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) - atribuição das verbas PART com base no histórico, podendo também utilizar a totalidade das verbas destinados a este Programa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o financiamento do operador com as verbas do PART, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, na modalidade descrita na proposta, prevendo o acompanhamento mensal e avaliação trimestral, conforme evolução da Pandemia e resultados da operação dos transportes.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 02/DMT/2021, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de março de 2021, intitulada “Adenda/retificação ao Acordo de Gestão entre a ETAC e a CMA” e considerando que: nesta data já se encontram fechadas as contas relativas a 2020 do concessionário da AveiroBus, o que não acontecia aquando da assinatura do acordo no início de dezembro

de 2020; é necessário retificar algumas inexatidões apuradas posteriormente, nomeadamente referente ao valor do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) e aos valores dos passes escolares; não houve a atualização tarifária de 2019 para 2020, conforme estabelecido no CE (refere-se à atualização tarifária anual entre fevereiro/março que não chegou a ser concretizada) devido ao início da Pandemia Covid -19 que colocou tudo em “stand-by”; a liquidação das contas com o concessionário, com o apoio do Governo pela via de dois programas, o PROTransP e o PART, cujas verbas foram inteiramente alocadas ao apoio financeiro dos operadores devido ao défice gerado pela Pandemia, e no sentido de manter a operação necessária dos serviços públicos de transportes, conforme estabelecido no DL 14-C/2020; todas estas medidas foram e são monitorizadas e fiscalizadas pela Autoridade de Mobilidade e Transportes (AMT), para além do acompanhamento constante da Câmara Municipal de Aveiro; o ano de 2021 já se iniciou com um confinamento e prevê-se a repetição do “cenário” do ano de 2020, para garantir a manutenção dos transportes através de financiamento do Governo pelos instrumentos utilizados em 2020; considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Aveiro assumiu em 2020 e assumirá em 2021, a sua quota parte neste processo de forma a garantir a sustentabilidade financeira da concessão de transportes municipais “Aveirobus” no que respeita aos impactos fortemente negativos da Pandemia, tomando decisões que garantam uma oferta de transportes públicos que responda sempre e com qualidade às necessidades dos Cidadãos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Acordo de Gestão AveiroBus assim como o fecho das contas de 2020 entre o operador ETAC e a Câmara Municipal de o Aveiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 39/1970, em nome de DETALHE EXACTO, LDA., e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo para entregar os projetos das especialidades conforme ofício n.º 7274, datado de 14 de maio de 2019, se encontra largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento, nos termos do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 678/1976, em nome de Ideias Sem Barreiras, Lda., e considerando que por deliberação camarária de 17 de setembro de 2020 foi aprovada a intenção de declarar a caducidade do procedimento com audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e dado que até à data o titular do processo não se pronunciou, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 30/2018, em nome de MARIA FERNANDA DA SILVA SOARES, e considerando que o prazo da comunicação prévia se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por 8 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, admitida por despacho superior de 3 de julho de 2018, referente ao processo n.º 30/2018, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos por 8 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 283/2021, em nome de PONTO URBANO TWO INNOVATION, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 4 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 27/2006, processo de loteamento n.º 257/2000, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (179,25 m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (183,75 m²), e contempla uma área de construção (299,60 m²), igualmente inferior à que está prevista no alvará de loteamento (302,75 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da DGU/14756, de 24 de março de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 504/2021, em nome de LAURINDO JORGE DE JESUS QUINTANEIRO, e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 2 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 14/2020, processo de loteamento n.º 57/2008, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM - Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental,

prevê áreas de implantação e de construção com valores coincidentes (171,95 m²), inferiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento (175,55 m²), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação DGU/14694/2021 de 24 de março de 2021.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:35h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Wagner, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



